

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA GAÚCHA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - AGDI

PROJETO EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 01/2015

1. INTRODUÇÃO

A Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – AGDI - no âmbito do Projeto Extensão Produtiva e Inovação, em conformidade com as Leis 13.839/2011 e 9.784/1999, Decreto nº 48.936/12, IN CAGE 01/2006, regramentos do PROREDES BIRD, de demais legislação aplicável, torna público o EDITAL 01/2015, e convida as **instituições universitárias e centros tecnológicos** do Estado do Rio Grande do Sul a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes à assistência a **indústrias de pequeno e médio porte**, no âmbito das ações do Projeto Extensão Produtiva e Inovação, previsto no Orçamento de 2015 em consonância com a Política Estadual de Fomento à Economia da Cooperação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O Projeto Extensão Produtiva e Inovação objetiva fornecer assessoria técnica e capacitação direta aos empreendimentos produtivos de caráter regionalizado e implantado em parceria com entidades executoras (Decreto Nº 48.936/12, art. 24).

1.1. Para efeito do presente Edital, considera-se:

- a) Coordenação Estadual do Projeto: equipe composta por servidores da AGDI, responsável pelo planejamento e gestão da execução do Projeto Extensão Produtiva e Inovação no Estado.
- b) Núcleo de Extensão Produtiva e Inovação (NEPI): estrutura implantada em cada instituição parceira da AGDI a fim de viabilizar a operacionalização do Projeto Extensão Produtiva e Inovação em cada região.
- c) Coordenador do NEPI: pessoa responsável por coordenar e dar suporte a equipe do NEPI (extensionistas e assessor administrativo) a fim de assegurar o cumprimento das metas e da metodologia do Projeto; responsável por prestar contas à coordenação estadual do Projeto sobre o andamento das atividades do NEPI.
- d) Extensionista: pessoa responsável por capacitar e assessorar as empresas nas temáticas abordadas no projeto, identificando oportunidades, propondo soluções e melhorias.
- e) Assistente Administrativo do NEPI: pessoa que realiza atividades de natureza administrativa, auxiliando o coordenador do NEPI e os Extensionistas na operacionalização do Projeto.
- f) Equipe do NEPI: grupo composto pelo coordenador do NEPI, extensionistas e assistente administrativo do NEPI.
- g) Equipe Chave: conjunto de pessoas vinculadas à universidade, que dá suporte aos extensionistas nas áreas de planejamento estratégico, inovação, perdas e produção mais limpa, e na apresentação da rede de ofertas da universidade.

2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O presente EDITAL tem por objeto selecionar 7 (sete) propostas com o objetivo de firmar convênios com a instituição proponente para implantação de 7 (sete) Núcleos de Extensão Produtiva e Inovação em aglomerados regionais do Estado do Rio Grande do Sul, para execução de serviços de assistência técnica a empresas de pequeno e médio porte do setor industrial, conforme metodologia do Projeto Extensão Produtiva e Inovação (resumo no ANEXO IV).

2.1.1. Será selecionada uma proposta de implantação de Núcleo de Extensão Produtiva e Inovação para cada um dos seguintes aglomerados regionais, delimitados pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDE):

- i. Médio Alto Uruguai, Norte e Rio da Várzea;
- ii. Paranhana Encosta da Serra e Litoral;
- iii. Vale do Jaguarí e Fronteira Oeste;
- iv. Vale do Taquarí e Centro-Sul;
- v. Sul e Campanha;
- vi. Serra, Hortênsias e Campos de Cima da Serra;
- vii. Produção, Alto da Serra do Botucará e Nordeste.

2.1.2. Os serviços de assistência técnica serão desenvolvidos nas seguintes áreas:

- a) Aumento da eficiência produtiva através da aplicação do conceito de **Produção Mais Limpa (P+L)** – redução/substituição de resíduos oriundos do processo produtivo.
- b) Aumento da eficiência produtiva através da aplicação de ferramentas para **redução de perdas**, ou seja, redução de atividades que demandam tempo e não agregam valor ao produto (SHINGO, 1996).
- c) **Aumento da inovação** em produto e/ou processo através da implantação de métodos de geração de ideias e gestão da inovação, e através da capacitação/informação aos empresários sobre oportunidade de fomento à inovação e requisitos para elaboração de projeto que requeiram financiamento/subsídio.
- d) **Planejamento estratégico** (curto, médio e longo prazo) a fim de auxiliar no direcionamento de ações e investimentos mais acertados.

2.1.3. Toda Instituição selecionada deverá observar a metodologia do Projeto fornecida pela AGDI para execução das atividades, e ao fim de cada etapa da execução, deverá comprovar o cumprimento das metas acordadas no plano de trabalho.

2.1.4. As parcerias serão celebradas por meio de convênio e plano de trabalho, que é parte integrante do convênio, em conformidade com a IN 01/2006-CAGE.

2.1.5. Como resultado destas ações, procura-se desenvolver uma cultura de acesso a serviços da rede de ofertas local e fomentar o aumento da competitividade e o crescimento das indústrias do Estado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os projetos a serem apoiadas pelo presente EDITAL terão prazo de execução estabelecido em **12 (doze) meses**, sendo:

- a) O primeiro mês destinado à disponibilização da infraestrutura adequada e à formação da equipe do NEPI;
- b) O segundo e terceiro meses destinados à capacitação da equipe na metodologia, divulgação do Projeto e seleção das empresas que receberão o atendimento;
- c) O intervalo entre o quarto e o décimo-segundo mês será destinado ao atendimento das empresas selecionadas, conforme metodologia do Projeto.

4. REQUISITOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS

4.1. Para concorrer aos recursos disponíveis neste edital, as propostas de plano de trabalho apresentadas deverão seguir o modelo que consta no ANEXO I: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e conter os itens relacionados a seguir:

- 4.1.1. Instituição proponente apta a firmar a parceria (conforme item 5);
- 4.1.2. Apresentação da Rede de Ofertas da Instituição (conforme item 7);
- 4.1.3. Indicação da região e metas dentro de cada área de atuação (conforme item 8);
- 4.1.4. Apresentação da comprovação da demanda existente na região (conforme item 9);
- 4.1.5. Apresentação da metodologia e ferramentas a serem utilizadas, observando as delimitações deste Edital (conforme item 10);
- 4.1.6. Apresentação da proposta financeira, observando os parâmetros estabelecidos no Edital (conforme item 11);
- 4.1.7. Descrição da contrapartida da Instituição, observando as exigências mínimas deste edital (conforme item 11.3).

5. REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

5.1. São critérios elegíveis para a Instituição proponente:

- 5.1.1. Ser uma instituição universitária ou tecnológica, de caráter público, comunitário, confessional e sem fins lucrativos, apoiada por sua entidade mantenedora ou de apoio (Decreto 48.936/2012, art. 8 e 24);
- 5.1.2. Ter estrutura física instalada dentro do aglomerado regional para o qual se propõem a atuar (Decreto 48.936/2012, art. 24, §2º)
- 5.1.3. Ser instituição constituída há mais de 3 (três) anos, comprovados mediante cadastro ativo do CNPJ da Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.4. Ter objetivos institucionais convergentes com o objeto deste edital, demonstrados pela apresentação descritiva do histórico de atuação em prol destes objetivos (conforme IN 01/2006);
- 5.1.5. Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada por meio de relato na justificativa da proposta, conforme modelo que consta no item 2.2 do ANEXO I: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deste Edital;
- 5.1.6. Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrada a partir de declaração expressa na justificativa da proposta, conforme modelo que consta no ANEXO I deste Edital, além do envio de currículo das pessoas chave (item 6.1), da indicação do endereço da sede onde será disponibilizada a infraestrutura do NEPI e da apresentação da rede de ofertas da Instituição (item 7);

5.1.7. Apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão atualizada do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) Cópia do documento de identidade da pessoa legalmente autorizada a assinar pela Instituição;
- d) Apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da entidade, devidamente registrados em cartório e atualizados¹;
- e) Comprovação de funcionamento regular da instituição, atestada pela Prefeitura Municipal;
- f) Certificado ou declaração de que a entidade, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual como de utilidade pública ou de interesse público, e é qualificada como tal nos termos da legislação pertinente;
- g) Certidões de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- h) Certificado do FGTS;
- i) Cópia do CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos (cópia), fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso.

5.1.7.1. A documentação referida neste item 5.1.7 deverá ser apresentada tanto para a instituição conveniente quanto para a interveniente, que forem indicadas na proposta.

5.1.7.2. Para os documentos referidos nas letras “a” e “d” deste item 5.1.7, considera-se atualizado e válido o documento emitido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao protocolo da proposta, nos termos do item 14.1 e 5.1.7.3.

5.1.7.3. Considera-se como referência, para fins de exame da validade dos documentos, a data em que a proposta for protocolada junto à AGDI ou postada nos Correios via SEDEX.

6. EQUIPE CHAVE DA INSTITUIÇÃO

6.1. Para cada área de assistência técnica citada no item 2.1.2, a Instituição proponente deverá indicar uma pessoa chave, que dará suporte aos extensionistas dentro de sua área de especialização. São critérios para cada pessoa chave:

- a) Ter vínculo com a Instituição proponente;
- b) Ter graduação e mestrado concluídos, sendo um ou outro relacionado à área;
- c) Ter experiência prática ou de pesquisa aplicada na área;
- d) Ter disponibilidade de dedicar-se no mínimo 4 horas mensais, ou 44 horas no período de 11 meses, por área do Projeto.

6.1.1. Os critérios a, b e c, listados neste item, deverão ser comprovados por meio da entrega de *currículo lattes* de cada pessoa chave e o critério “d” será comprovado por meio de declaração de disponibilidade assinada pela Instituição e pela própria pessoa (ANEXO III);

¹ Caso esteja previsto nestes documentos a necessidade de autorização por instâncias decisórias específicas para firmar parcerias com o Estado, esta autorização também deverá ser apresentada.

6.1.2. Poderá ser indicada a mesma pessoa chave para mais de uma área de assistência técnica caso tenha competência comprovada para essas áreas e disponibilidade de tempo proporcional ao número de áreas.

7. REDE DE OFERTAS DA INSTITUIÇÃO

7.1. A proposta deverá apresentar de forma descritiva a rede de ofertas existente na instituição proponente, restringindo-se àquelas ofertas que forem acessíveis ao público empresarial, a exemplo de pesquisas aplicadas, laboratórios, serviços de consultoria, cursos, palestras, projetos de extensão, dentre outros serviços e atividades;

7.2. As ofertas que forem relacionadas às áreas descritas no item 2.1.2 deste Edital deverão estar classificadas de forma a evidenciar esta relação, conforme modelo existente no ANEXO I: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

8. DEFINIÇÃO DAS METAS

8.1. A proposta deverá apresentar nas metas de atendimento: 01 (um) aglomerado regional, dentre as opções do item 2.1.1; e o número de atendimentos a empresas que será ofertado por área, conforme modelo existente no ANEXO I: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

8.1.1. Para definição do aglomerado regional, a instituição proponente deverá observar a obrigatoriedade de possuir uma estrutura física instalada dentro dos limites geográficos, conforme ANEXO V.

8.1.2. , onde tenha condições de disponibilizar a contrapartida exigida, listada no item 11.3.

8.1.3. Para definição do número de atendimentos que será ofertado às empresas por área, a Instituição proponente deverá considerar o número de empresas enquadradas no perfil deste Edital existente na região, e também a demanda local pelas áreas de assistência técnica. Só serão aceitas propostas com meta de no **mínimo 80 e no máximo 120 atendimentos**.

8.1.3.1. Para cada 20 atendimentos em uma área específica, deverá ser contratado um extensionista. Desta forma, conforme meta fixada, o núcleo será composto por no mínimo 4 e no máximo 6 extensionistas.

8.1.3.2. É objetivo do Projeto que os núcleos atendam empresas nas quatro áreas de assistência técnica, portanto caso a Instituição opte por realizar apenas 80 atendimentos, deverá selecionar 20 em cada área.

8.1.3.3. Uma empresa poderá ter mais de uma área de atendimento simultaneamente (dentre as listadas no item 2.1.2), desde que disponibilize tempo de pessoas competentes para implantar e/ou coordenar as ações traçadas pelo Projeto durante o período do atendimento (no mínimo 1 pessoa a cada duas áreas).

8.1.3.4. Não poderão ser atendidas empresas que já tenham tido atendimento completo nos módulos básico e produtivo e inovação em outras versões do Projeto.

8.1.4. A demanda local precisará ser comprovada por meio de documento específico, citado no item 9 - COMPROVAÇÃO DA DEMANDA LOCAL.

8.2. Após a celebração do convênio, a Equipe do NEPI precisará ser constituída, sendo que o nº de extensionistas será vinculado à meta de número de atendimentos fixada no plano de trabalho.

8.2.1. Os extensionistas deverão ser selecionados de acordo com a área de atuação, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) Curso de graduação completo e pós graduação iniciada ou concluída relacionados a área de atendimento;
- b) Experiência prática de no mínimo 2 anos em empresas, considerando sua área de atendimento;
- c) Disponibilidade de 30 horas semanais para execução do Projeto, em horário comercial.

8.2.2. O coordenador do NEPI deverá ser selecionado, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) Curso de graduação e pós graduação completo nas áreas de engenharia, administração ou afins;
- b) Experiência prévia com gestão/liderança de equipes;
- c) Disponibilidade de 20 horas semanais para NEPIs de 4 ou 5 extensionistas e 30 horas para NEPIs de 6 extensionistas, ambos em horário comercial.

8.3. São parâmetros mínimos de atuação direta na empresa:

- a) Realização de 11 visitas por atendimento, além das atividades desenvolvidas fora da sede da empresa atendida pelos extensionistas;
- b) Realização de 1 visita a 25% das empresas atendidas, além do contato telefônicos a todas as empresas para avaliação do atendimento por parte do coordenador do NEPI.

9. COMPROVAÇÃO DA DEMANDA LOCAL

9.1. A proposta precisará ser respaldada por um relatório que contenha dados da realidade local que justifiquem a proposta, bem como pela comprovação de que a comunidade local foi consultada e que está apoiando a mesma.

9.1.1. A comprovação referida deverá conter uma declaração assinada por representantes regionais, devendo constar no mínimo a assinatura de representante dos COREDEs abrangidos, prefeituras, Associações de Comércio e Indústria (ACI) existentes no aglomerado geográfico, e de 10 (dez) empresas interessadas, que se enquadrem no perfil de empresas a serem atendidas pelo Projeto, conforme ANEXO IV. As pessoas que assinarem o documento precisam estar devidamente identificadas, com nome completo, entidade que representa e cargo. Deverá ser observado o modelo que consta no ANEXO II: MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA DEMANDA LOCAL.

10. METODOLOGIA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO

10.1. Compete à AGDI a disponibilização de um Manual Global do Projeto, que contém a metodologia de aplicação do mesmo, bem como modelos de formulários a serem utilizados para fins de orientação, comprovação e monitoramento.

10.2. No que se refere às ferramentas que serão utilizadas para levantamento das demandas das empresas e para implantação de soluções em cada uma das áreas, a AGDI disponibilizará algumas orientações e ferramentas e outras serão requeridas da Instituição proponente, conforme quadro a seguir.

PRODUÇÃO MAIS LIMPA	
Objetivo	Identificar quais as ações a serem tomadas pela empresa que resultarão em um melhor uso dos recursos necessários para fabricação de seus produtos e o adequado destino dos rejeitos derivados deste processo. Estas ações visam contribuir para o aumento da eficiência da empresa, bem como para a redução de impacto ambiental.
Metodologia	<p>A metodologia e ferramenta (software) de produção mais limpa a ser aplicada foi desenvolvida pelo Centro Nacional de Tecnologias Limpas (CNTL) em parceria com a AGDI. Esta ferramenta compreende o mapeamento dos Fluxos de Materiais e Energia, Análise do Balanço de Massa e Avaliação do Ciclo de Vida do Produto.</p> <p>Ao final da aplicação da ferramenta o extensionista deverá entregar à empresa os relatórios gerados pela ferramenta, que compreendam a Análise do Ganho Sustentável, Estimativa de Ganho Financeiro e Adequação às Exigências Legais. Baseado nessas informações ele deverá elaborar um plano de ação específico para implantar as ações demandadas pela ferramenta.</p>
Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da geração de resíduos; • Redução da emissão de poluentes para o meio ambiente; • Redução da utilização de matérias-primas, água e energia; • Aumento da reutilização de resíduos (reciclagem); • Aumento da utilização de insumos menos agressivos ao meio ambiente.
INOVAÇÃO	
Objetivo	A inovação tem por objetivo fazer com que a empresa desenvolva produtos ou processos inovadores, incorpore novas tecnologias, amplie os esforços e investimentos em Pesquisa & Desenvolvimento e busque novos mercados, gerando ganhos de competitividade.
Metodologia	<p>Esta metodologia precisará ser proposta pela instituição, e deverá seguir os objetivos explanados acima, fazendo com que a empresa internalize o processo de inovação, não se limitando apenas à sensibilização. Nesta metodologia podem ser previstas ferramentas para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação do nível de maturidade da empresa em inovação; - Geração e gestão de ideias (oriundas do ambiente interno e externo); - Gestão de portfólio de projetos de inovação; - Aprimoramento do processo de gestão da inovação; - Estabelecer processos de desenvolvimento de produtos; - Estabelecer processos para redução do tempo de retorno sobre inovações geradas; - Proteção do conhecimento gerado. <p>A partir do entendimento da situação de cada empresa, deverão ser aplicadas as ferramentas mais adequadas. Ao final do atendimento, a empresa deverá ter evoluído em ao menos dois dos indicadores de inovação relacionados abaixo.</p>
Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de um sistema de geração e gestão de ideias; • Implantação ou aprimoramento de um sistema de gestão de projetos de inovação; • Implantação ou aprimoramento de estrutura para pesquisa e desenvolvimento; • Aumento do nº de registros de patentes; • Estabelecimento de parceria com empresas ou instituições de pesquisa para inovação; • Incorporação de novas tecnologias ao produto;

	<ul style="list-style-type: none"> Incorporação de novas tecnologias ao processo produtivo.
REDUÇÃO DE PERDAS	
Objetivo	<p>As perdas são causas inerentes aos processos produtivos. Quanto maior e mais complexo for o processo produtivo, maiores serão as perdas e menos eficiente será este processo. “As perdas são operações ou movimentos completamente desnecessários que geram custos e não agregam valor, e que portanto, devem ser imediatamente eliminados, tais como esperas, transportes de material para locais intermediários, estocagem de material em processo, etc.” (GHINATO, 1996).</p> <p>A eliminação de perdas tem como objetivo principal a redução dos custos operacionais para a empresa, além da melhora contínua de qualidade, aumento da produtividade, e conseqüentemente, o aumentando da sua competitividade e lucro.</p>
Metodologia	<p>Será disponibilizada uma ferramenta de mapeamento de perdas (em Excel), desenvolvida pelo GMAP-UNISINOS, em parceria com a AGDI, bem como orientações sobre possíveis ferramentas complementares que são recomendadas para redução de cada tipo de perda.</p> <p>A instituição proponente poderá propor ferramenta específica em substituição e/ou complementação, desde que implique em mapear os processos e operações fabris da empresa, com o objetivo de identificar e detalhar as perdas em Transporte, Superprodução, Processamento em si, Estoque, Produtos defeituosos, Movimentação e Espera, e de levantar oportunidades concretas, e sugestão de ferramentas para redução de perdas. a partir dessas informações a metodologia deverá indicar ferramentas e ações para mitigar cada uma dessas perdas. Estas ações deverão ser transformadas em um plano de ação específico e viável para a empresa.</p>
Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> Redução de perdas e desperdícios; Aumento da produtividade.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Objetivo	<p>O Planejamento Estratégico é uma ferramenta importante e muito usada pelas empresas para definir as suas estratégias de negócio. Todas as empresas estão sujeitas a ameaças provindas de seu ambiente interno ou externo. Com a forte concorrência e rápidas mudanças no mercado, ter um planejamento estratégico é ponto fundamental para subsidiar decisões mercadológicas nos momentos críticos.</p> <p>O Planejamento Estratégico tem como objetivo a seleção e execução de ações, levando em conta as condições internas e externas à empresa e seus objetivos organizacionais.</p>
Metodologia	<p>Será disponibilizado um diagnóstico em excel elaborado pelo GMAP UNISINOS, em parceria com a AGDI. Visa coletar informações sobre a empresa para elaborar uma análise estratégica e traçar ações. A primeira etapa do diagnóstico é a coleta de informações referentes as perspectivas do empresário em relação ao seu negócio, a segunda etapa é a análise do ambiente interno da empresa, identificando forças e fraquezas. A terceira etapa é a análise do ambiente externo a empresa, identificando oportunidades e ameaças. A quarta etapa é a elaboração da matriz estratégica, construída tendo por base os elementos das etapas anteriores.</p> <p>A instituição proponente poderá propor metodologia específica em substituição e/ou complementação, desde que contemple processos e métodos que auxiliem na definição da visão, missão e valores da empresa, na definição dos seus objetivos e metas, na análise do ambiente interno e externo, onde a empresa está inserida, e na elaboração de uma matriz</p>

	estratégica de priorização das ações de acordo com os objetivos e metas da empresa. Ao final da aplicação da metodologia o extensionista deverá consolidar os resultados obtidos e elaborar um plano de ações de curto, médio e longo prazo.
Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação ou revisão do planejamento estratégico; • Disseminação do planejamento estratégico da empresa para os seus colaboradores; • Implantação de ações de curto prazo traçadas no plano de ação;

11. VALORES DAS PROPOSTAS

11.1. Para definição do valor da proposta, cabe à instituição atentar-se para os parâmetros expostos neste item.

11.2. O recurso público destinado a este projeto será autorizado exclusivamente para aplicação em DESPESAS DE CUSTEIO como hora técnica, deslocamento e despesas de divulgação do Projeto para atendimento a empresas, além de hospedagem nos casos de capacitação presencial promovida pela AGDI em local distante da sede do Núcleo.

11.2.1. O valor limite estimado para cada proposta foi delimitado em função do tamanho do núcleo proposto, conforme tabela a seguir.

	Núcleo T1	Núcleo T2	Núcleo T3
Nº de extensionistas	4	5	6
Nº de atendimentos	80	100	120
Valor Limite Total para o Edital	R\$ 380.000,00	R\$ 460.000,00	R\$ 560.000,00

11.2.2. Para cálculo dos valores estabelecidos no item 11.2.1, foram adotados os parâmetros relacionados a seguir.

- A remuneração da equipe (coordenador e extensionistas) será computada por horas técnicas, sendo consideradas 4,5 semanas/mês, 11 meses de remuneração para atendimento a empresas e valor de previsto de R\$ 38,00 por hora técnica trabalhada;
- O valor da hora técnica representa o custo que da instituição com o recurso humano disponibilizado proporcionalmente à hora trabalhada, incluindo-se salário, impostos, encargos e provisões, a exemplo de férias e rescisão. Diante disso, o valor apresentado precisará estar coerente com o cálculo feito pela Instituição proponente;
- Deverão ser detalhados, na memória de cálculo do valor da hora técnica, os valores estimados dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da proponente, a serem pagos com os recursos transferidos por meio de convênio, durante sua vigência.
- Fica vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- Os custos com deslocamento serão autorizados apenas para atividades relacionadas ao atendimento de empresas na metodologia do Projeto ou a participação de treinamentos promovidos pela AGDI, e foram estimados por km rodado no valor unitário de R\$ 0,90;

- f) As despesas com divulgação poderão ser utilizadas para impressão de Folders, Banners e cartazes, a serem utilizados na divulgação do projeto, além *coffee breaks* em eventos de divulgação e fechamento, observando o limite máximo de R\$ 8.000,00 neste item.

11.2.3. A memória de cálculo dos valores estimados no item 11.2.1 pode ser consultada na planilha do ANEXO VI deste edital.

11.3. A instituição proponente deverá comprometer-se com contrapartida de no mínimo de 20% do valor proposto para a concedente, podendo a contrapartida ser econômica e/ou financeira, de forma a contemplar a disponibilização de no mínimo o que segue:

- a) Instalação física de uso exclusivo (durante a vigência do convênio) na região de abrangência do NEPI: sala equipada com mesas individuais, cadeiras, impressora, arquivo e acesso à internet e telefone, para execução das atividades internas do NEPI;
- b) Instalação física de uso eventual (durante a vigência do convênio): sala própria para reunião, auditório, projetor e telão para realização de atividades e eventos do NEPI junto a empresas;
- c) Apoio administrativo para o NEPI: pessoa com dedicação exclusiva de no mínimo 30 horas semanais para atividades diversas de apoio ao NEPI, tais como conferência e arquivo de documentos, preenchimento de dados em planilhas, controle de agenda.
- d) Assessoramento para fins de prestação de contas financeira do convênio: pessoa com dedicação parcial (mínimo 4 horas semanais) para orientação ao NEPI quando aos procedimentos necessários para realização de despesas, para controle de documentos comprobatórios e elaboração de relatórios financeiros para prestação de contas do convênio.
- e) Assessoramento técnico da equipe chave indicada de no mínimo 4 horas mensais ou 44 ao longo de 11 meses com os seguintes propósitos: capacitação dos extensionistas na aplicação de metodologias ou ferramentas propostas pela universidade; apresentação e auxílio na identificação de soluções para as demandas específicas das empresas junto à rede de ofertas da Universidade.
- f) Apoio para comunicação: horas de profissionais da Instituição para criação de espaço de identificação do NEPI na página da Instituição, criação e-mail para o NEPI, e divulgação de notícias do Núcleo no site da Instituição.

11.4. A apresentação da proposta orçamentária deverá ser feita nos moldes do formulário específico que consta no ANEXO I deste edital.

11.5. Propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores aos limites estimados no item 11.2.1 serão avaliados e negociados caso seja necessário para adequar-se ao limite global de recursos deste edital.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O valor total dos recursos financeiros voltados ao atendimento deste EDITAL é de R\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil reais) e correrão à conta da Unidade Orçamentária 3701 – Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, projeto 3334 – Extensão Produtiva e Inovação.

12.2. No caso de a soma dos valores das propostas selecionadas ultrapassar o valor total destinado a este edital (item 12.1), as Instituições poderão ser contatadas para negociação e

redimensionamento das propostas, que deverão ser ajustadas em até 05 (cinco) dias da solicitação.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Uma mesma instituição poderá enviar proposta de plano de trabalho para atender mais de um aglomerado regional, dentre os listados no item 2.1.1, contudo para cada aglomerado regional deverá ser enviada proposta individual e independente.
- 13.2. Toda proposta elaborada deve seguir o modelo do ANEXO I: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deste edital.
- 13.3. A proposta deverá ser entregue impressa em folha tamanho A4, com as páginas numeradas e sem nenhum tipo de encadernação.
- 13.4. Proposta deverá ser assinada por representante legal das instituições proponentes e interveniente, nos campos previamente destinados para tal.
- 13.5. Além da cópia impressa, a proposta deverá ser enviada também em mídia digital (CD, DVD, pen drive);
- 13.6. Cada proposta deverá ser entregue em dois envelopes lacrados - um com a proposta e outro com a documentação da instituição proponente – sendo que deverão ser identificados da seguinte forma, conforme conteúdo:

a) Proposta

AGÊNCIA GAÚCHA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS Nº 1501, 4º ANDAR CEP: 90119-900 – PORTO ALEGRE/ RS ... EDITAL 01/2015 – EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO PROPOSTA PARA A REGIÃO Nº X (Nº da Região Selecionada) (Nome da Instituição Proponente)

b) Documentação da Instituição

AGÊNCIA GAÚCHA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO AV. BORGES DE MEDEIROS Nº 1501, 4º ANDAR CEP: 90119-900 – PORTO ALEGRE/ RS ... EDITAL 01/2015 – EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA PARA A REGIÃO Nº X (Nº da Região Selecionada) (Nome da Instituição Proponente)
--

- 13.7. As propostas, bem como a documentação pertinente à Instituição proponente, deverão ser protocolados diretamente na AGDI, ou postados nos Correios via SEDEX, no prazo de **até 30 (trinta)** dias corridos, contados da publicação do extrato do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado;
- 13.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela AGDI.

14. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão eliminadas as propostas que se enquadrarem nas situações relacionadas a seguir:

- a) Protocolada na AGDI ou postada no correio via SEDEX em data posterior ao prazo fixado por este edital;
- b) Que não apresentem ou apresentem de forma incompleta os requisitos listados no item 4 -
- c) REQUISITOS GERAIS PARA AS **PROPOSTAS**;
- d) Que fixem metas em desacordo com os limites estabelecidos neste edital, conforme item 8 - DEFINIÇÃO DAS METAS;

14.1.1. Não serão consideradas mais de uma proposta da mesma Instituição para o mesmo aglomerado regional.

14.2. As propostas que não se enquadrarem nas situações descritas no item anterior serão elegíveis e passarão pela avaliação de uma comissão de seleção, composta pela equipe técnica da AGDI, que poderá valer-se de consultores “Ad Hoc” e recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual e Federal para assessoramento.

14.3. As propostas elegíveis serão classificadas conforme os critérios descritos no quadro a seguir:

Seção	Critérios de Seleção	Pontos	Peso
Instituição Peso 30%	Experiência acumulada na elaboração e execução de projetos e/ou convênios voltados ao extensionismo nas indústrias nos últimos 10 anos	0 a 5	9
	Participação em Projetos do Governo do Estado do RS abrangidos na política de desenvolvimento nos últimos 10 anos	0 a 4 (0-Nenhum; 1 ponto para Projeto APL; 1 ponto para Projeto Polos; 1 ponto para Projeto Redes; 1 ponto para outros projetos)	6
	Pontuação Máxima		69
Rede de Ofertas da Instituição para o público empresarial Peso 20%	Serviço de consultoria/assessoria	0 a 5	3
	Laboratórios	0 a 5	6
	Cursos, capacitações e palestras	0 a 10	1
	Programas de Extensão (PEIEX, Extensão Rural, NIT, NAGI, etc.)	0 a 5 (pontos por Programa)	9
	Outros serviços ou atividades	0 a 3	3
	Pontuação Máxima		109

Área, Metodologia e Aplicação (Peso 50%)

Área	Critérios de Seleção	Pontos	Peso
Produção + Limpa	Ferramenta e metodologia de atendimento	0 a 5 (5 pontos para a utilização da ferramenta da AGDI)	9
	Experiência comprovada na aplicação da ferramenta proposta nos últimos três anos	0 a 5	6
	Rede de ofertas específica na área pretendida.	0 a 5	6

	Pessoa chave com formação, experiência profissional e/ou pesquisa aplicada na área pretendida.	0 a 5	9
	Pontuação Máxima		150
	Pontuação de Corte (60%)		90
Redução de Perdas	Ferramenta e metodologia de atendimento	0 a 5 (3 pontos na a utilização da ferramenta da AGDI)	9
	Experiência comprovada na aplicação da ferramenta proposta nos últimos três anos	0 a 5	6
	Rede de ofertas específica na área pretendida.	0 a 5	6
	Pessoa chave com formação, experiência profissional e/ou pesquisa aplicada na área pretendida.	0 a 5	9
	Pontuação Máxima		150
	Pontuação de Corte (60%)		90
Inovação	Ferramenta e metodologia de atendimento	0 a 5	9
	Experiência comprovada na aplicação da ferramenta proposta nos últimos três anos	0 a 5	6
	Rede de ofertas específica na área pretendida.	0 a 5	6
	Pessoa chave com formação, experiência profissional e/ou pesquisa aplicada na área pretendida.	0 a 5	9
	Pontuação Máxima		150
	Pontuação de Corte (60%)		90
Planejamento Estratégico	Ferramenta e metodologia de atendimento	0 a 5 (3 pontos na a utilização da ferramenta da AGDI)	9
	Experiência comprovada na aplicação da ferramenta proposta nos últimos três anos	0 a 5	6
	Rede de ofertas específica na área pretendida.	0 a 5	6
	Pessoa chave com formação, experiência profissional e/ou pesquisa aplicada na área pretendida.	0 a 5	9
	Pontuação Máxima		150
	Pontuação de Corte (60%)		90

14.4. Dentro do bloco “Área, metodologia e Aplicação”, cada área será avaliada separadamente considerando os quatro requisitos listados no quadro (ferramenta, experiência, rede de ofertas específica e pessoa chave), e será desclassificada a área que obtiver pontuação menor que 60% (sessenta por cento);

14.4.1. Para as áreas “Produção + Limpa”, “Redução de Perdas” e “Planejamento Estratégico” a AGDI tem ferramentas específicas e que serão disponibilizadas para utilização (conforme item 10.2). Na área “Produção + Limpa” deverá ser utilizada a ferramenta disponibilizada. Para as outras áreas, “Redução de Perdas” e “Planejamento Estratégico”, poderão ser apresentadas outras ferramentas, sendo que, como critério de classificação, as ferramentas da AGDI valerão 3 pontos. No caso da área “Inovação”, a não apresentação de ferramenta implicará na desclassificação desta área.

- 14.4.2. Caso uma área seja desclassificada, a proposta ainda poderá concorrer pelas outras áreas, e não havendo competidor melhor classificado, a Instituição proponente será orientada a ajustar o plano de trabalho em 5 (cinco) dias para firmar o convênio.
- 14.5. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação de cada seção multiplicada pelos respectivos pesos;
- 14.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, levando em consideração a pontuação final obtida para cada aglomerado regional;
- 14.7. A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final;
- 14.8. Como critério de desempate, será considerada a proposta com melhor avaliação na seção “Área, Ferramenta e Aplicação”, e posteriormente na seção “Instituição” (item 14.3).

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15.1. A lista dos projetos aprovados e contemplados por este EDITAL será divulgada no Diário Oficial do Estado do RS, bem como no site da AGDI (www.agdi.rs.gov.br).

16. CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS

- 16.1. Poderá ser solicitado às Instituições selecionadas ajustes no plano de trabalho apresentado, bem como o reenvio de documentos vencidos, que deverão ser atendidos prontamente.
- 16.2. Até o momento da celebração, deverá ser submetido à aprovação da AGDI o método de seleção proposto para contratação da equipe do NEPI, conforme critérios estabelecidos.
- 16.3. A celebração da parceria se dará por meio da assinatura de termo de convênio (nos moldes do ANEXO VII) e plano de trabalho (nos moldes do ANEXO I) por todas as partes.
- 16.4. A celebração dos convênios deverá ocorrer até o dia 23 de julho de 2015.

17. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 17.1. O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela Equipe Técnica da AGDI através da análise de relatórios mensais, com a possibilidade de visitas *in loco* para verificação do andamento das atividades e comprovação das metas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 18.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza. A AGDI resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

ANEXO I: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II: MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA DEMANDA LOCAL

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE CHAVE

ANEXO IV: RESUMO DA METODOLOGIA DO PROJETO

ANEXO V: RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR AGLOMERAÇÃO REGIONAL

ANEXO VI: MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII: MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO